

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente projeto de lei objetiva a implantação de programa de reescalonamento de horários, com vistas à redução do número de veículos em circulação nas vias do Município de São Paulo, visando a melhoria das condições de trânsito.

Diante dos constantes transtornos no sistema viário da cidade em face do crescente número de veículos, torna-se necessária a atuação das autoridades locais de trânsito no sentido de que sejam adotadas medidas que importem na redução da circulação veicular, especialmente nas áreas que, nos horários de pico, se apresentam saturadas.

A implantação de medidas dessa natureza, marcadas pela predominância do interesse da comuna, situa-se na esfera das competências legislativa e administrativa do Município de São Paulo, com respaldo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e artigo 179, inciso I, da nossa Lei Orgânica.

Estima-se que 52% dos usuários, aproximadamente, ficarão submetidos à reprogramação de horários almejada, considerando que se pretende usar o

ADH

critério de finais de placas e abranger ~~apenas~~ a área interna do mini-anel viário, inclusive as vias limites.

O projeto de lei contém, também, previsão das exceções à obediência ao programa, de modo a não causar entraves à execução de serviços essenciais e propiciar meios alternativos de transporte à população.

A penalidade a ser aplicada pelo descumprimento do texto legal ora proposto é a prevista no artigo 83, inciso X, do Código Nacional de Trânsito, que assim dispõe:

"Art. 83 - É dever de todo condutor de veículo:

.....

..

X - obedecer a horários e normas de utilização da via terrestre, fixados pela autoridade de trânsito;"

A competência para aplicação da penalidade é do Diretor do Departamento de Operações do Sistema Viário - DSV, autoridade de trânsito no Município de São Paulo, que poderá solicitar a participação da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e do Comando de Policiamento de Trânsito - CPTran, para a finalidade de fiscalização.

Objetivando dar pleno cumprimento às medidas a serem impostas em decorrência do programa, contemplou-se a possibilidade de se firmar convênios com órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais.

[Assinatura]

Folha n.º	7	de proc.	3
n.º	747	de 19	93

Está preconizado, ainda, visando dar conhecimento público da eficácia das medidas adotadas, que a Secretaria Municipal de Transportes - SMT, através do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, fará publicar, anualmente, no Diário Oficial do Município, relatório informativo apresentando os resultados técnicos obtidos.

Ressalte-se que a racionalização do uso do sistema viário nos moldes ora propostos ensejará significativa melhoria da qualidade de vida da população, eis que, ante a maior fluidez do trânsito de veículos, além da economia do combustível a ser auferida, também serão minimizados os efeitos da poluição atmosférica provocada pelos veículos automotores.

Nesse contexto, espera-se estimular a mudança de comportamento das pessoas, de modo que elas passem a priorizar o interesse coletivo, em detrimento das atitudes meramente individuais.

Com estas considerações, que demonstram a existência de grande interesse público a justificá-la, é a medida submetida ao exame e deliberação dessa Colenda Edilidade.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

CMF/mag.





SMT - CH. GAB.	
★	18 JUL 1997 ★
L. G. S.	

1997

1997
Folha nº 28 de proc. 797
S. 10 97
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Setor Técnico Administrativo
2007 - 2008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Memo DSV.GAB nº 042/97

São Paulo, 18 de julho de 1997

Senhor Secretário,

Encaminho à superior apreciação de V.Exa. minuta de Projeto de Lei que objetiva receber o apoio do Poder Legislativo para a implantação de programa de reescalonamento de horários de circulação de veículos automotores, em determinadas vias do Município de São Paulo, nos meses de maior intensidade de fluxo, objetivando a melhoria da fluidez viária.

O programa em questão foi objeto de estudos elaborados pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, constatando-se que haverá redução significativa da lentidão, nos dias úteis, com a restrição, em horários preestabelecidos, da circulação de veículos, pelos finais de placa de licenciamento, na região da cidade que apresenta maior grau de saturação viária, compreendida no mini-anel, incluindo as vias limites.

Espera-se, ainda, com a efetivação do programa, a melhoria da qualidade de vida da população, mediante o uso mais inteligente do sistema viário, que poderá ser alcançado por meio da mudança de comportamento das pessoas quanto à necessidade de se priorizar o interesse coletivo.

Notícias veiculadas pela mídia dão conta da existência de aceitação popular à implantação da medida. Com efeito, pesquisa feita pelo jornal "O Estado de São Paulo", publicada aos 29/06/97, mostra o apoio ao rodízio



1997-0. 1103 9 de pros.
 747 do 19 92
 46.4 2

CARLA MARIA ESPINDOLA
 Chefe Fiscal Administrativo
 CET - CAS

Folha de informação nº 2

do memorando DSV.GAB nº 042 /97 , em 18/07/97, (a) *al* JOSE E. OIDE
 Reg. CET 1228 8. DSV-A

estadual aumentou para 84% , mas que a maioria prefere a fórmula da Prefeitura, de retirar parte da frota circulante só nos horários de pico. A proposta da CET foi indicada como sendo a mais interessante para a cidade por 55% dos entrevistados. Genericamente, três em cada quatro pessoas aprovam um rodízio permanente, segundo apurado em pesquisa da Datafolha, publicada no jornal "Folha de São Paulo" de 07/07/97.

Assim sendo, submeto a proposta à consideração de V.Exa., anexando, para sua melhor compreensão, minuta de exposição de motivos e cópia dos estudos realizados pela CET .

Atenciosamente,

Nelson I. Maluf El-Hage
 NELSON I. MALUF EL-HAGE
 Diretor do Departamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	10	de proc.
n.º	747	de 19 97
<i>[Signature]</i>		

Folha de informação no... 7

d. n.º em 22 / 7 / 97 (a) *[Signature]*

LÉDA MARIA DÁ SILVA LOBÃO
Of. Adm. Geral I
SMT-001

Do proc.1997-0.146-419-2

Int.: SMT.AJ

Ass.: Minuta de Projeto de Lei ref. à implantação de programa de reescalonamento de horários de circulação de veículos automotores, em determinadas vias do Município de São Paulo.

Inf. n.º 1221/97

SGM

Senhor Secretário

A proposição protocolada às fls. 2 e seguintes, cuida da implantação de programa de reescalonamento de horários de circulação de veículos automotores, em determinadas vias do Município, nos meses de maior intensidade de fluxo, contribuindo para a melhoria da fluidez viária.

Tratar-se-ia, portanto, do chamado rodízio permanente municipal, com critérios fixados no Projeto de Lei ora apresentado, e fundamentação constante da minuta de Exposição de Motivos, elaborada pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.

Submetendo a proposta, com a qual estamos de acordo, ao crivo e apreciação do Exmº Sr. Prefeito, sugerimos a oitiva inicial da d. ATL, antes do envio da Mensagem ao Poder Legislativo.

21/07/97

[Signature]

CARLOS DE SOUZA TOLEDO
Secretário Municipal de Transportes

ADMJ/lmsl

SGM - Assessoria Técnica
Entrada : 24.7.97
Saída : 24.7.97